



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 040/2022

(de 25 de novembro de 2022)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE, DIA 30 DE NOVEMBRO, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 678/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal de n° 12.328/2010, de 15 de setembro, que Instituiu o **DIA 30 DE NOVEMBRO** de cada ano como sendo o DIA DO EVANGÉLICO.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de n° 678/2019, de 10 de junho de 2019, que unifica com o Estado de Alagoas o **DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE**, o dia 30 de novembro de cada ano.

DECRETA

Art.1° PONTO FACULTATIVO o dia 30 de novembro de 2022, quarta-feira, em alusão ao **DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE**, instituído através da Lei Municipal n° 678/2019, no âmbito das repartições públicas municipais de administração Direta e Indireta.

Art.2° As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

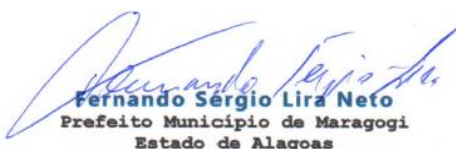


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **25/11/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **28/novembro/2022**.